

PORTARIA Nº 157 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 02027.011481/99- 74,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 111,30 ha (cento e onze hectares e trinta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA MEANDROS, reserva denominado MEANDROS no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, de propriedade do "Espólio de Walter Martins Ferreira", registrado com as seguintes matrículas: trasnc. 3.634 Iv 3E em 09/12/1975, matrícula 858 r 01, Iv 02 em 16/05/1977, trasnc. 3.603 Iv 3E, fl. 120 em 12/11/1975, matrícula 1.080 r. 05 Iv 02 em 14/06/1989, matrícula 11.457 r.01, Iv 02 em 17/05/89 e matrícula 11.458, Iv 02 em 17/05/1989, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Revogar as Portarias nºs 82/99-N, 30 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União 189-E de 01 de outubro de 1999, seção 01, página 60 não tendo sido averbada devido a retificação de matrícula e a Portaria de retificação nº 02/2000-N de fevereiro 02 de 2000, publicada no Diário Oficial da União 24-E de 03 de fevereiro de 2000, seção 01, página 44 pelo descumprimento do Art. 6º § 1º e 2º do Decreto 1.922, de 05 de junho de 1996.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA